



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º /2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA COBRIR DESPESAS NA CONSTRUÇÃO DE PONTE E IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO NO BAIRRO NITERÓI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar adicional no orçamento vigente, para cobrir despesas de investimento na construção de uma ponte e implantação de infraestrutura de acessos correspondentes no bairro Niterói, Sede do Município.

Parágrafo Único: O Crédito Suplementar será aberto no valor de **R\$ 883.375,00 (oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	117	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária:	117	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função:	26	Transporte
Subfunção:	782	Transporte Rodoviário
Programa:	0030	Administração dos Programas de Transporte
Projeto:	1.072	Constr. e Recuper. de Pontes, Bueiros e Passarelas
Elemento de Despesa:	44905100000	Obras e Instalações
Fonte de Recursos:	1 700 0000 0012	Contr. Rep. 961492/2024 MIDR/CAIXA – Constr. Ponte Niterói
Valor:	883.375,00	

Art. 2.º Os recursos para atender as despesas referidas no Artigo 1.º desta Lei serão provenientes do Contrato de Repasse N.º 961492/2014 firmado com a Caixa Econômico Federal, e oriundo do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Art. 3.º Observado o Artigo 2.º da Lei Municipal N.º 1.015/2021, ficam alterados e ajustados os valores do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 na ação orçamentária descrita no Artigo 1º desta lei.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Laranja da Terra/ES, 02 de setembro de 2025.

**JOADIR LOURENÇO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA COBRIR DESPESAS NA CONSTRUÇÃO DE PONTE E IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO NO BAIRRO NITERÓI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal,
Nobres Vereadores,**

Com os meus respeitosos cumprimentos, venho por meio desta submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA COBRIR DESPESAS NA CONSTRUÇÃO DE PONTE E IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO NO BAIRRO NITERÓI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS no valor de **R\$ 883.375,00 (oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais)**.

A presente proposição legislativa é de suma importância para o desenvolvimento de nosso município de Laranja da Terra, uma vez que visa garantir os recursos necessários para a concretização de uma obra de infraestrutura vital: a construção da ponte e a implantação da infraestrutura de acesso no Bairro Niterói.

É fundamental ressaltar que a implantação desta ponte e da infraestrutura de acesso no Bairro Niterói não se limitará a uma melhoria pontual. Pelo contrário, esta obra tem o potencial de fomentar significativamente o crescimento e o desenvolvimento da sede do município de Laranja da Terra, conectando de forma mais eficiente as diferentes áreas e impulsionando a dinâmica econômica e social local. Além disso, a nova estrutura contribuirá decisivamente para melhorias substanciais no fluxo de trânsito, desafogando vias existentes e garantindo maior agilidade e segurança no deslocamento de pessoas e bens.

A abertura deste crédito adicional suplementar é imperativa para que possamos dar seguimento a este empreendimento, que trará benefícios diretos e duradouros à nossa população, otimizando a mobilidade urbana e criando novas oportunidades de progresso para toda a comunidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Certo de que esta Casa Legislativa, sensível às necessidades de nossa população e ao desenvolvimento de Laranja da Terra, dará a devida e célere tramitação ao presente Projeto, para que seja apresentado, deliberado e votado em **REGIME DE URGÊNCIA, requer designação de Sessão Extraordinária, nos termos do art. 109 da Resolução nº 018/90**, ressaltando que a apreciação urgente e imediata do referido processo facilitará que o Poder Executivo possa dar início a todos os tramites necessários para executar a obra, reiterando meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Laranja da Terra, 02 de setembro de 2025.

JOADIR LOURENÇO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

